



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.051/2020** — Gestão de Contratos

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 042/2020

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e SECURITY VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 23.051.149/0001-03, na Rua do Comércio, n.º 536, Bairro Centro, em Ijuí/RS, CEP: 98700-000, telefone: (55) 3195.0222, e-mail: securiservices.servicos@gmail.com, neste ato representada por Samir Marcelo Carré, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 6062543241 e inscrito no CPF sob o n.º 812.453.430-68, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por objeto tendo como objeto o monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para a Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato e pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido, nos termos do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, "d", da Lei Federal n.º 8.666 /93, bem como na cláusula décima segunda do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o item 4.10.1 da cláusula quarta do ajuste, que passa a ter a seguinte redação:



“4.10.1 O índice a ser considerado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar a cláusula quinta - Da Atualização Monetária, que passa a ter a seguinte redação:

“Os valores do presente contrato não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata die.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Prorrogar a vigência do instrumento por 12 (doze) meses, a contar de 23 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

Consignar a renúncia, por parte da contratada, ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula quarta, item 4.10.1 no que concerne ao período, ficando mantidos os valores vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.051/2020** — Gestão de Contratos

CLÁUSULA QUINTA

Alterar o nome empresarial da contratada que, de acordo com a Sexta Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada, passa a utilizar o nome empresarial SECURITY VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 28 de maio de 2021.

DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante.

Samir Marcelo Carré,
REPRESENTANTE DE SECURITY VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.
Contratada.

JR